




PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>13067</u>	Fis. <u>—</u>
Em <u>29 11 2011</u>	
	
PROTOCOLISTA	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA-ES (CDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FA saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte [Lei];

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

Parágrafo único. Para realizar a campanha objeto desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com a entidade Câmara dos Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES (CDL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 30.973.085.0001/55.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES, destinados à realização da campanha de natal/2011.

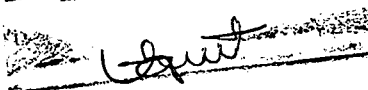
Parágrafo único. O repasse compreende ao valor de uma moto Biz 125 ES Flex, ano e modelo 2011/2012.

Art. 3º Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Venécia-ES, obrigada:

I - apresentar de pesquisas de mercado, conforme determina o art. 15º, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, antes ao recebimento do recurso;

II - apresentar número de conta corrente específica para o recebimento do recurso;

III - aplicar o valor recebido no mercado financeiro; e

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA
EM 29 11 2011




**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

IV - apresentar prestação de contas, devidamente documentada de notas fiscais de todo o valor recebido.

Art. 4º As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

050	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
050001.0412200221.028	Estabelecer parcerias com instituições correlatas
333903900000	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CEUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO**

**PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA**

EM 29/11/2011